

M P D - MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA

Código de conduta ética

Art.1

Alteração do texto com a seguinte formulação:
...estímule a participação dos cidadãos na vida política e na construção da democracia e favoreça a adesão aos valores da liberdade, da igualdade, do respeito e da tolerância.

Art.2

Supressão da expressão "com ideia e argumentos políticos" a partir de rebatidos.

Disposição nova tratando do direito de crítica. Texto:
As partes reconhecem o direito de crítica à ideologia, ao programa e à acção de cada uma das partes como forma de manifestação do pluralismo e de contribuição para a formação cívica dos cidadãos e permitir a escolha das opções políticas e eleitorais.

Disposição nova

A inserir entre o artigo 5 e o 6 . Texto:
As partes não podem utilizar a posição, os cargos e as funções que os seus membros detêm, ocupam, exercem ou desempenham no Estado ou em outras pessoas colectivas públicas, incluindo Empresas públicas, para desenvolverem actividades persecutórias e intimidatórias sobre membros da outra impedindo o livre exercício dos direitos políticos, a opção e a decisão conscientes ou para efectuarem a propaganda política partidária ou favorecer a parte a que pertencem.

Disposição nova

Texto:

As partes não utilizarão como elementos da sua campanha eleitoral designação, denominação, figuras, fotografias, símbolos ou sinais distintivos que constituam referência a personalidades históricas ou a factos históricos nacionais que sejam património do povo de Cabo Verde e da sua luta pelo desenvolvimento.

Art.6

Acrescentar a seguir ao bom nome " à imagem "

Art.8

Acrescentar no n . 2, a expressao "ou derivados" a seguir a próprios,

Art.10

Eliminar "indevidamente" e acrescentar a expressao "e dinheiros" a seguir a bens e a seguir a campanha eleitoral "nomeadamente deslocações em viaturas de uso oficial e aproveitamento de viagens e serviços oficiais para a realização de missões de natureza partidária."

Art.11

Acrescentar na al. a) "aos titulares dos órgãos do poder do Estado, sem prejuizo do direito de critica à actuação desses titulares ou dos órgãos de que sejam membros.

Acrescentar na al. d) a seguir a armas "nomeadamente armas de..."

Art.18

Acrescentar um n 3 como o seguinte texto:

3. O acórdão do conselho superior de ética será divulgado nos meios de comunicação social a expensas da parte infractora e os membros responsáveis serão sancionados nos termos estatutários.